



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

1 Data: 10 de junho de 2021

2 Local: Reunião online - vídeo conferência

4 Coordenação: Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

5 Início: 14h05min.

6 Término: 14h30min.

8 Presentes:

9 Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti

10 Eng. Quím. Elias Basile Tambourgi

11 Eng. Quím. Érik Nunes Junqueira

12 Eng. Alim. Flávio Luis Schmidt

13 Eng. Seg. Trab. e Eng. Quím. Francisco Innocencio Pereira

14 Eng. Seg. Trab. e Eng. Quím. Geraldo Hernandes Domingues

15 Eng. Quím. Gislaiane Cristina Sales Brugnoli da Cunha

16 Eng. Civ. e Eng. Quím. Hamilton Arnaldo Rodrigues

17 Eng. Quím. Luís Renato Bastos Lia

18 Eng. Quím. Miguel Tadeu Campos Morata

19 Eng. Quím. Milton Soares De Carvalho

20 Eng. Quím. Ricardo Belchior Torres

21 Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

22 Eng. Mec. Ayrton Dardis Filho – Representante do Plenário.

24 **Ausência justificada:** Eng. Alim. José Antônio Gomes Vieira

26 **Apoio Técnico:** Eng. Quím. Carlos Martins Plentz. -----

28 **Apoio Administrativo:** Patrícia da Silva Pedrosa. -----

30 **ITEM I – Abertura da sessão e verificação de quorum:** Verificado o número de presentes e
31 constatado o quórum regimental, o Coordenador Eng. Quím. Ricardo de Gouveia, procedeu à
32 abertura da sessão. -----

34 **ITEM II - Leitura e apreciação da Súmula:** -----

35 A súmula da reunião ordinária nº 368 de 13/05/2021 foi aprovada por unanimidade. Votaram os
36 (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes
37 Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo Hernandes Domingues,
38 Gislaiane Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Luís Renato Bastos Lia,
39 Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de
40 Gouveia. -----

42 **ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas:** -----

43 **Correspondências Recebidas:** 1. Decisão Plenária Confea nº PL-0712/2021, que firma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA

entendimento em relação à aplicação, interpretação e eficácia do artigo 64 da Çei 5.194/66 e de eventuais restrições gerais e específicas do exercício profissional por dívidas tributárias e não tributárias, e dá outras providências. -----

Correspondências Emitidas: 1. Memorando 05/21-CEEQ – Solicitação relatório de fiscalização à SUPFIS; 2. Memorando 06/21-CEEQ – Solicitação os termos de Cooperação à Presidência. -----

ITEM IV – Comunicados: Não houve. -----

ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta: -----

V. I - Relações de Interrupção de Registro: Relação 04/21 UGI São José do Rio Preto e Relação 02/21 UOP Descalvado, foram aprovadas por unanimidade. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo Hernandes Domingues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia. -----

VI. II. – Relação de Pessoa Física A500377 -----

Decisão: Referendar a relação de atribuição profissional nº A500377. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo Hernandes Domingues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

VI. III. – Relação de Pessoa Jurídica A500316. -----

Decisão: Referendar a relação de Responsabilidade Técnica nº A500316. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo Hernandes Domingues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, com abstenção do Conselheiro Hamilton Arnaldo Rodrigues, não havendo votos contrários. -----

VI. IV - Julgamento de Processos da Pauta: -----

Destaques: Ordem 07, Ordem 09 e Ordem 11. -----

Ordem 07: PR-903/2019 **Interessado:** Junior Cesar Santana -----

Decisão: por NÃO conceder a interrupção do registro do interessado neste Conselho, devendo a Ind. e Com. de Carnes Minerva Ltda ser diligenciada para verificações quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA

87 Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo Hernandes Domingues, Gislaine
88 Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Luís Renato Bastos Lia, Miguel
89 Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia,
90 não havendo votos contrários nem abstenções. -----
91 -----

92 **Ordem 09:** PR-462/2020 **Interessado:** Daniela Maria Moreira -----

93 **Decisão:** 1) por NÃO CONCEDER a interrupção de registro da Engenheira Daniela Maria Moreira
94 neste conselho; 2) a interessada deve ser autuada por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496,
95 de 1977, devido à falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Dow AgroSciences
96 Industrial Ltda; 3) a Dow AgroSciences Industrial Ltda ser diligenciada para verificações quanto a
97 regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977,
98 pelo seu quadro técnico. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia.
99 Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik
100 Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo Hernandes
101 Domingues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Luís Renato
102 Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e
103 Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----
104 -----

105 **Ordem 11:** PR-515/2020 **Interessado:** Jefferson Barbosa dos Santos -----

106 **Decisão:** 1) por NÃO CONCEDER a interrupção de registro da Engenheiro Jefferson Barbosa dos
107 Santos neste conselho; 2) o interessado deve ser autuado por infração ao artigo 1º da Lei Federal
108 6.496, de 1977, devido à falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Polycron Química
109 do Brasil Ltda e; 3) a Polycron Química do Brasil Ltda ser diligenciada para verificações quanto a
110 regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977,
111 pelo seu quadro técnico. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia.
112 Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik
113 Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo Hernandes
114 Domingues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Luís Renato
115 Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e
116 Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----
117 -----

118 Os Processos da pauta não destacados foram aprovados em bloco por unanimidade. Votaram os
119 (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira,
120 Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo Hernandes Domingues, Gislaine
121 Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Luís Renato Bastos Lia, Miguel
122 Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia.
123 -----

124 **Ordem 01:** C-238/2020 **Interessado:** Celso Martinez Junior -----

125 **Decisão:** Por informar que: 1) os Engenheiros de Materiais, portadores das atribuições
126 constantes na Resolução Confea nº 241, de 1975, podem se responsabilizar pela industrialização
127 de produtos de impermeabilização; 2) que o desempenho de cargo ou função técnica obriga à
128 anotação de responsabilidade técnica – ART no Crea. -----
129 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Ordem 02: C-639/2021 **Interessado:** CREA-SP -----
Decisão: Por informar que: 1) no âmbito do Sistema Confea/Crea, temos que as atividades referentes a fabricação de Fertilizantes e de Produtos Químicos em Geral, intermediários para plastificantes, resinas e fibras, produtos petroquímicos competem, de forma não exclusiva, aos Engenheiros Químicos e outros profissionais da Engenharia modalidade Química; 2) exerce ilegalmente a Engenharia a Pessoa Jurídica que desenvolve essas atividades sem quadro técnico, isto é, sem a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional; 3) o quadro técnico da pessoa jurídica é formado por profissionais legalmente habilitados e registrados ou com visto no Crea, e deverá ser formalizada por meio do registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; e 4) os profissionais que compõem o quadro técnico devem possuir atribuições coerentes com as atividades técnicas da pessoa jurídica quando as referidas atividades envolverem o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. -----

Ordem 03: C-684/2020 C2 **Interessado:** José Augusto e Oliveira -----
Decisão: Por informar que os Engenheiros Ambientais, portadores das atribuições do artigo 2º da Resolução nº 447 de 22 de setembro de 2000, do Confea, no desempenho das atividades de 01 a 14 e 18 da Resolução nº 218/1973 do Confea, e das atribuições do artigo 18 da Resolução nº 218/1973 do Confea, no desempenho das atividades de 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/73 do Confea, referentes a controle sanitário do ambiente, captação e distribuição de água, tratamento de água, esgoto e resíduos; controle da poluição; drenagem; higiene e conforto de ambientes, seus serviços afins e correlatos, NÃO podem se responsabilizar pela atividades de laboratório químicos. -----

Ordem 04: C-149/2021 **Interessado:** William Rangel Pellegrini -----
Decisão: Por informar que: 1) no âmbito do Sistema Confea/Crea, temos que as atividades referentes a importação de Produtos Químicos em Geral, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e alimentos competem, de forma não exclusiva, aos Engenheiros Químicos e outros profissionais da Engenharia modalidade Química; e 2) que o desempenho de cargo ou função técnica obriga à anotação de responsabilidade técnica – ART no Crea. -----

Ordem 05: C-657/2020 C4 **Interessado:** CREA-SP -----
Decisão: Informamos que cabem aos seguintes profissionais da Engenharia modalidade Química as atividades abaixo relacionadas, nos âmbitos de suas respectivas áreas de atuação: -----

ATIVIDADES	PROFISSIONAIS HABILITADOS	ATRIBUIÇÕES
Relatório Ambiental integrado para implantação de edificações, condomínios e parcelamento do solo.	Engenheiros da modalidade Química	Artigos 16, 17, 19 e 20 da Resolução Confea nº 218/73 Resolução Confea nº 1099/2018 Resolução Confea nº 1108/2018 Resolução Confea nº 1129/2020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

		Resolução Confea 313, de 1986
Laudo Geológico Geotécnico	-	
Estudo Ambiental aplicado para implantação de obras de infraestrutura de saneamento, energia e transporte.	Engenheiros da modalidade Química	Artigos 16, 17, 19 e 20 da Resolução Confea nº 218/73 Resolução Confea nº 1099/2018 Resolução Confea nº 1108/2018 Resolução Confea nº 1129/2020 Resolução Confea 313, de 1986
Laudo de Caracterização de Vegetação	-	
Projeto de Reflorestamento	-	
Laudo de Fauna	-	
Planta Urbanística Ambiental, com demarcação de áreas de preservação permanente e/ou fragmentos de vegetação	-	
Projetos Hidráulicos	Engenheiros da modalidade Química	Artigos 16, 17, 19 e 20 da Resolução Confea nº 218/73 Resolução Confea nº 1099/2018 Resolução Confea nº 1108/2018 Resolução Confea nº 1129/2020 Resolução Confea 313, de 1986
Estudos de tráfego	-	
Projeto de Terraplenagem	-	
Projeto Arquitetônico	-	
Projeto de Drenagem (definitivo e provisório)	-	
Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras	Engenheiros da modalidade Química	Artigos 16, 17, 19 e 20 da Resolução Confea nº 218/73 Resolução Confea nº 1099/2018 Resolução Confea nº 1108/2018 Resolução Confea nº 1129/2020 Resolução Confea 313, de 1986
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Engenheiros da modalidade Química	Artigos 16, 17, 19 e 20 da Resolução Confea nº 218/73 Resolução Confea nº 1099/2018 Resolução Confea nº 1108/2018 Resolução Confea nº 1129/2020 Resolução Confea 313, de 1986
Projeto de Arborização Urbana	-	
Projeto Paisagístico	-	
Plano de Monitoramento da	Engenheiros da	Artigos 16, 17, 19 e 20 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA

qualidade de água	modalidade Química	Resolução Confea nº 218/73 Resolução Confea nº 1099/2018 Resolução Confea nº 1108/2018 Resolução Confea nº 1129/2020 Resolução Confea 313, de 1986
Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança	Engenheiros da modalidade Química	Artigos 16, 17, 19 e 20 da Resolução Confea nº 218/73 Resolução Confea nº 1099/2018 Resolução Confea nº 1108/2018 Resolução Confea nº 1129/2020 Resolução Confea 313, de 1986

165 -----
166 **Ordem 06:** C-199/2021 **Interessado:** Fatec Estudante Rafael Almeida Camarinha -----
167 **Decisão:** Pelo cadastramento do curso e pela fixação das atribuições aos egressos de 2008 a
168 2023 do curso de Tecnologia em Alimentos da FATEC Estudante Rafael Almeida Camarinha,
169 concedendo o registro com o título de "Tecnólogo(a) em Alimentos" (código 142-01-00 da Tabela
170 de Títulos Profissionais) e com as atribuições do previstas nos artigos 3º e 4º da Resolução
171 Confea nº 313, de 1986. -----
172 -----

173 **Ordem 08:** PR-270/2021 **Interessado:** Rafael Rodrigo Mantelli -----
174 **Decisão:** por deferir a interrupção do registro do interessado neste Conselho. -----
175 -----

176 **Ordem 10:** PR-232/2021 **Interessado:** Laís Tiemi Ono -----
177 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho; 2) a
178 interessada deve ser autuada por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à
179 falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Produtos Alimentícios Superbom Indústria e
180 Comércio Ltda; 3) a Produtos Alimentícios Superbom Indústria e Comércio Ltda deve ser
181 diligenciada para verificações quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal
182 nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico, sob pena de autuação tanto por
183 infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, quanto por infração à alínea "e" do artigo 6º
184 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----
185 -----

186 **Ordem 12:** PR-167/2021 **Interessado:** Maria Fernanda Ferreira -----
187 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho; 2) o
188 interessado deve ser autuado por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à
189 falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Plavitec Indústria e Comércio de Adesivos
190 Ltda; 3) a Plavitec Indústria e Comércio de Adesivos Ltda. deve ser diligenciada para verificações
191 quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro
192 de 1977, pelo seu quadro técnico, sob pena de autuação tanto por infração ao artigo 1º da Lei
193 Federal 6.496, de 1977, quanto por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de
194 1966. -----
195 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

196 **Ordem 13:** PR-168/2021 **Interessado:** Tamara Nobre Lira Gobetti -----

197 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho; 2) a
198 interessada deve ser autuada por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à
199 falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Pack Big Bag Indústria de Embalagens e
200 Serviços Ltda - EPP; 3) a Pack Big Bag Indústria de Embalagens e Serviços Ltda - EPP deve ser
201 diligenciada para verificações quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal
202 nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico, sob pena de autuação tanto por
203 infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, quanto por infração à alínea "e" do artigo 6º
204 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----

205 -----
206 **Ordem 14:** PR-258/2021 **Interessado:** Marcos de Souza Ninci -----

207 **Decisão:** 1) Pela anotação em registro do profissional interessado do curso de Especialização –
208 Modalidade Extensão Universitária em Engenharia Ambiental pela Faculdade de Engenharia
209 Química da Universidade Estadual de Campinas, sem extensão de atribuições. -----

210 -----
211 **Ordem 15:** SF-1930/2021 **Interessado:** Embramac Empresa Brasileira de Materiais para
212 Construção -----

213 **Decisão:** Pela fiscalização à interessada quanto aos profissionais do seu quadro técnico,
214 necessitando de no mínimo profissional da Engenharia modalidade Química, podendo ser
215 Engenheiro Químico ou Engenheiro de Materiais, para as atividades de fabricação de artefatos
216 cerâmicos, e sujeito à autuação por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de
217 1966. -----

218 -----
219 **Ordem 16:** SF-4292/2020 **Interessado:** Zermatt Industria e Comercio Ltda -----

220 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 1571/2020, lavrado por infração à alínea "e" artigo 6º da Lei
221 Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----

222 -----
223 **Ordem 17:** SF-3385/2020 **Interessado:** Microfusão do Brasil Fundição de Metais LTDA -----

224 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 1031/2020, lavrado por infração à alínea "e" artigo 6º da Lei
225 Federal nº 5.194, de 1966, alterando-se o valor para o mínimo – meio valor de referência. -----

226 -----
227 **Ordem 18:** SF-2275/2017 **Interessado:** Biomin do Brasil Nutrição Animal Ltda -----

228 **Decisão:** 1) pela manutenção do AI nº 334/2021, lavrado por infração ao artigo 59 da Lei
229 Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada; 2) a fiscalização deve atuar a
230 interessada também por infração à alínea "e" ao artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, em
231 processo próprio, se constatar que continua a desenvolver atividades de fabricação de aditivos
232 para ração animal sem acompanhamento por profissional legalmente habilitado da Engenharia
233 modalidade Química. -----

234 -----
235 **Ordem 19:** SF-1220/2021 **Interessado:** Lucas Bernardo Monteiro -----

236 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro do interessado neste Conselho; 2) o Crea-to deve
237 ser notificado da falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Itafós Arraias Mineração e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Fertilizantes S/A do Engenheiro Químico Bernardo Monteiro, objetivando autuação por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977. -----

Ordem 20: F-10005/1991 V2 **Interessado:** Utingas Armazenadora S/A -----

Decisão: embora não se justifique seu registro por atividades de Engenharia modalidade Química, não precisando, portanto, de profissional da Engenharia modalidade Química, deve ser analisada se o registro e responsável técnico deve se dar por atividades exercidas no âmbito da Engenharia modalidade Mecânica, devendo o processo ser encaminhado para a CEEM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, para que a mesma o analise e verifique se é necessário o registro da empresa e a indicação de responsável técnico, em face de suas atividades afetas à Engenharia modalidade Mecânica.-----

Esgotados os itens da pauta, o Coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às quatorze horas e trinta minutos. Nada mais.

Eng. Quim. Ricardo de Gouveia
CREA-SP nº 0682545355
Coordenador da Câmara de Engenharia Química

Assinatura dos Conselheiros Presentes

CLAUDIA CRISTINA PASCHOALETI			
ELIAS BASILE TAMBOURGI			
ÉRIK NUNES JUNQUEIRA			
FLAVIO LUIS SCHMIDT			
FRANCISCO INNOCENCIO PEREIRA			
GERALDO HERNANDES DOMINGUES		HERNANE RODRIGUES DOS SANTOS	
GISLAINE C. S. BRUGNOLI DA CUNHA			
HAMILTON ARNALDO RODRIGUES		PAULO EDUARDO DA ROCHA TAVARES	
JOSE ANTONIO GOMES VIEIRA		ANDREA CARLA DA SILVA BARRETO	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

LUIS RENATO BASTOS LIA		OSMAR DOMINGOS PIASENTIN	
MIGUEL TADEU CAMPOS MORATA		MAURÍLIO LUIZ VIEIRA BERGAMINI	
MILTON SOARES DE CARVALHO		LUANA SACHO HERNANDES	
RICARDO BELCHIOR TORRES		RODRIGO CONDOTTA	
RICARDO DE GOUVEIA			

270